Resolução nº : 10291/2001
Protocolo nº : 103217/01
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRÊSA-ESCOLA NO PARANÁ - CURITIBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRÊSA-ESCOLA NO PARANÁ - CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRÊSA-ESCOLA NO PARANÁ - CURITIBA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 131.770,79 (cento e trinta e um mil e setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA